

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO Nº 21.239.061-5**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de execução de vigilância patrimonial armada, nas dependências da Unidade Atacadista da Ceasa de Foz do Iguaçu, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, armas, munições e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

**Considerando os pedidos de esclarecimento, temos a informar:**

**1. BEST LICITAÇÕES**

**1.1** Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

**R: Sim, conforme item 4.4 do edital.**

**1.2** Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

**R: Correto que seja aos moldes da Empresa.**

**Porém, a Instrução normativa mencionada é somente para o âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autarquia e Fundacional, NÃO SENDO aplicada a CEASA/PR.**

**1.3** Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

**R: A empresa deverá utilizar a CCT em que estiver vinculada.**

**1.4** Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

**R: A licitante deverá atentar-se aos contido no Anexo I do edital itens abaixo relacionados:**

**Item 6 – Uniforme**

**Item 7 – Equipamentos**

**Item 8 - Veículos**

**Item 9 – Equipamentos de Proteção Individual**

**1.5** Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

**R: Já respondido em questionamento anterior.**



- 1.6 Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?  
**R: O Ambiente Ceasa para execução do objeto a ser contratação não se enquadra em nenhuma das situações descritas na NR-15, sendo assim, não há o que se falar em insalubridade.**
- 1.7 Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?  
**R: Para execução do objeto a ser contratado, na CCT encontra-se explícito a necessidade de pagamento de periculosidade. As quantidades já estão informadas de forma clara no Termo de Referência em seu item 5.**
- 1.8 A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?  
**R: Já respondido em questionamento anterior.**
- 1.9 Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?  
**R: Para a contratação pretendida no item 5 - Descrição dos Postos, solicitamos a jornada 12 x 36, para atendimento a demanda, a qual não poderá ocorrer interrupção independente de feriados, recessos ou algo do gênero.**
- 1.10 Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?  
**R: Todos os serviços a serem realizados estão devidamente relatados em Edital, os quais deverão ser observados pela Empresa licitante.**
- 1.11 Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?  
**R: Não é o caso. Não consta em Edital nenhuma informação acerca de salário referência. O licitante deverá apenas cumprir com o estabelecido em CCT, conforme já explícito em todo o Edital.**
- 1.12 Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?  
**R: Sim, conforme cláusula nona do ANEXO X – Minuta do Contrato, do edital.**
- 1.13 O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o



termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, "em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos" (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

**R: Já respondido em questionamento anterior.**

- 1.14** O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

**R: Conforme alínea "f" do item 5 do Termo de Referência, para fins de cálculo na planilha de custo, deverá considerar intervalos indenizados.**

- 1.15** Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento:

Os itens relacionados ao cumprimento das cotas legais exigidos para habilitação das empresas, delimitam que estas devem declarar que cumprem as exigências de reserva de cargos, contudo, não especificam que as licitantes devem comprovar que atendem ao percentual estabelecido em lei. A outro tanto, os itens delimitados no termo de referência e minuta de edital, especificam que as empresas devem comprovar ao longo da execução contratual que cumprem a reserva legal.

Nesse sentido, questiona-se:

- Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?
- Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preenchem o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?
- Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?
- Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?

**R: Não há nenhuma previsão de reserva de cotas nesse edital.**

Curitiba, 18 de março de 2024

**Gabriel Henrique Marinho Padilha**  
Pregoeiro da Ceasa/PR





ePROCOLO



Documento: **PE00124\_ESCLARECIMENTOIII.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Henrique Marinho Padilha (XXX.471.669-XX)** em 18/03/2024 13:44 Local: CEASA/CPL.

Inserido ao protocolo **21.239.061-5** por: **Carla Alessandra Lazzarotto Falcao** em: 18/03/2024 13:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c7df7d1cbb1d6a7221e9a2f87bc1640c**.